

O perfil dos alunos do curso de Direito da UERN no ano de 2019

Tayná da Silva Sales (UERN)
taynasales.ts@gmail.com

Maria Edgleuma de Andrade
edgleumaandrade@uern.br

Considerações Iniciais

Nos últimos 20 anos a ideia de democratização do ensino superior brasileiro tem tomado as principais discussões no âmbito das políticas educacionais do país, discussões essas aquecidas pela criação de programas como o ENEM no ano de 1998, que passa a ser utilizado como uma alternativa de processo seletivo para ingresso nas instituições de ensino superior (IES) brasileiras por meio do SISU, o PROUNI no ano de 2004, que visa um ideal de universidade que alcance uma maioria e para tanto utiliza-se da concessão de bolsas nas universidades privadas (BEZERRA E GURGEL, 2012).

Democratização que segundo Balsa et al. (2001), pode ser compreendida como a expansão do acesso ao sistema de ensino superior: Quando se discute a democratização ao nível do ensino superior são geralmente consideradas as condições de acesso. O sistema é considerado tanto mais democrático quanto mais ele é permeável aos fluxos de populações com estatutos diferenciados no plano social ou cultural. (Balsa et al., 2001, p. 17).

A democratização do ensino superior disseminada no Brasil, consiste na expansão de vagas ofertadas para a modalidade, de modo de que as políticas públicas para o ensino superior visam não apenas abrir novas vagas, mas criar mecanismos para que seja possível ocupar vagas que todos os anos ficam ociosas nas IES brasileiras,

*Esta pesquisa se constitui em recorte de uma pesquisa monográfica de licenciatura em Pedagogia, realizada entre 2018 e 2019, acerca da Política de cotas ambientada no curso de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Campus Central.

principalmente nas privadas, e é onde o PROUNI entra em vigor concedendo bolsas para estudantes considerados carentes pelo sistema (BEZERRA E GURGEL, 2012).

Segundo Balsa et al. (2001) a democratização de ensino “é indexado pelo ideal de igualdade – de posições ou de oportunidades – que o sistema deveria concretizar”. Desse modo, o processo de democratização do ensino superior deve assistir principalmente aos indivíduos advindos da educação pública, até aqui, reconhecidamente fragilizada, assim as políticas de acesso as IES devem servir de um meio percursor para a inclusão social, oportunizando acesso ao conhecimento que segundo Sobrinho (2010) “é indispensável para a realização pessoal, para o exercício profissional, o fortalecimento econômico e o desenvolvimento da nação”

Condições metodológicas

Essa pesquisa inicia-se por meio de uma revisão de literatura, onde realizamos um mapeamento do que já foi pesquisado sobre a temática, pois, segundo Marconi e Lakatos (2003), é um dos passos importantes antes de se iniciar qualquer pesquisa.

Para qualificação do nosso estudo, realizamos uma pesquisa empírica, de cunho exploratório, que segundo MARCONI e LAKATOS (2003): [...] são investigações da pesquisa empírica cujo o objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para uma realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos. (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 188).

O campo empírico do nosso trabalho foi o curso de Direito da Universidade do Estado do Rio grande do Norte – UERN, Campus de Central. O procedimento metodológico utilizado para a qualificação da

nossa pesquisa se deu por meio da construção de formulário on-line na plataforma gratuita Google Drive, enviado aos estudantes através dos e-mails.

Achados da pesquisa

Nosso estudo apontou que atualmente há um equilíbrio de gênero no curso pesquisado, com uma proporção similar entre os sexos feminino e masculino, sendo 52% do público do sexo masculino para 48% do sexo feminino. Podemos inferir que essa proporcionalidade pode apontar que cada vez mais as mulheres estão ocupando espaços de atuação. Para Balsa (2001) esse movimento é denominado de "feminização do acesso", que é proveniente da expansão que o ensino superior vem demonstrando ao longo dos anos.

A amostra apresenta que mais de 70% dos alunos compõem a faixa etária de 18 a 24 anos, dado este que corrobora com a meta 12 do Plano Nacional da Educação – PNE/2014 com vigência até 2024 (10 anos) que pontua sobre a necessidade de elevar a 30% a taxa líquida de vagas para a população de 18 à 24 anos, faixa etária considerada ideal/regular para a integralização do ensino superior.

No que se refere a declaração de cor e raça obtivemos nas respostas a seguinte porcentagem: 53% se autodeclara branca, seguido de 36% que se declara pardo, 8% negro, 3 % amarela. Quanto a procedência geográfica a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN atende a uma demanda de estudantes de variados municípios e até mesmo de outro estado (Ceará), como aponta o estudo feito por Andrade (2019) que nos apresenta que as estudantes do curso de pedagogia da referida Universidade advém em grande parte de municípios circunvizinhos da cidade de Mossoró.

No tocante do curso de Direito não ocorre diferente, há uma demanda continua de estudantes de cidades adjacentes.

Nosso estudo apontou que os alunos que compõem a pesquisa se originam da cidade polo do campus universitário, contabilizando 49% da amostra seguido de 26% de alunos advindos de municípios do Estado do Ceará que se delimitam com o RN (Aracati, Icapuí, Russas), seguido de 17% de alunos oriundos dos municípios circunvizinhos da cidade de Mossoró, sede do campus (Assú, Apodi, Caraúbas, Governador Dix-Sept Rosado). Esse dado infere sobre a importância da implantação do curso tanto do campus central da UERN (Mossoró), assim como em seus campi avançados (Assú, Pau dos Ferros, Patu, Caicó), que possibilitam aos estudantes do oeste potiguar o acesso ao ensino superior sem a necessidade de deslocamentos espaciais maiores para ter acesso à universidade. (Santos, Silva e Mello, 2017). A própria decisão de implantar o Campus Central da UERN no Município de Mossoró é uma decisão consonante com a democratização do acesso ao ensino superior, por permitir uma descentralização dos campi universitários da capital e da região metropolitana.

Considerações finais

Com a adoção de novas formas de ingresso/acesso ao ensino superior, é evidente o processo de modificação do público que ingressa na Universidade a partir desse movimento, provocando assim necessidades peculiares e restritas a um novo público que adentra as portas do ensino superior no contexto atual, dessa forma, buscamos compreender com essa pesquisa, compreender o perfil dos estudantes do curso de Direito da UERN campus central, a fim de conhecer esse público e assim, compreender suas urgências e necessidades a serem atendidas no processo educacional.

Outro sim, destacamos a relevância de um estudo dessa natureza, ao discutir políticas afirmativas no ensino superior, sobretudo considerando as constantes crises financeiras e políticas em

nosso país, que reverberam na oferta de vagas e manutenção dos grupos marginalizados na educação superior

Referências

BALSA, Casimiro; SMÕES, José Alberto; NUNES, Pedro; CARMO, Renato do; CAMPOS, Ricardo. **Perfil dos estudantes do Ensino Superior: Desigualdades e Diferenciação**. Edições Colibri/CEOS: Lisboa. Novembro de 2001.

BEZERRA, Teresa O. C., GURGEL, Claudio R. M. A política pública de cotas em universidades, enquanto instrumento de inclusão social. **Revista Pensamento e Realidade**. São Paulo. V. 27. n. 2. 2012.

de Educação - **PNE e dá outras providências**. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 08/05/2019

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. – 5ª Ed. São Paulo, 2003.

SANTOS, J. M. C. T.; SILVA, M. K, MELO, S. F. Adesão da UERN ao ENEM e a democratização do acesso ao ensino superior. **HOLOS**, vol. 3, 2017, pp. 16- 31. Disponível em: . Acesso em 10/04/2019

SOBRINHO, José Dias. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. Revista **Educação e Sociedade**, Campinas, Brasil, v. 31, n. 113, p.1223-1245, out./dez. 010.